EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPATINGA/MG, DR. RODRIGO BRAGA RAMOS, nomeando o leiloeiro público ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO dos autos 5020855-06.2023.8.13.0313 a ser realizado, em primeira praça/leilão, no dia 22/11/2024 às 14h e, em segunda praça/leilão, no dia 12/12/2024 às 14:00h, ambas a serem realizadas apenas no formato online pelo endereço eletrônico www.saraivaleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos Diário do Judiciário Eletrônico / TJMG Editais Segunda-feira, 23 de setembro de 2024 dje.tjmg.jus.br Edição nº: 178/2024 Página: 49 de 96 lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei13.105/2015). O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Deverá ser observado:

DESCRIÇÃO DO BEM: AUTOMÓVEL FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2009, COR: PRETA, PLACA: HCH-9776, CHASSI 9BD11056591507664, com pneus lisos, avarias no para-choque dianteiro e pintura queimada em alguns pontos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 19.158,01 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo) - avaliação atualizada em 11/09/2024. DEPOSITÁRIO E LOCAL ONDE O BEM SE ENCONTRA: GIRLENE AGUIAR SOUZA. Avenida das Flores, 535, Bom Jardim, Ipatinga/MG.

ÔNUS: Este veículo tem autuações por débitos de IPVA e restrição judicial.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até as 15 horas.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances por intermédio do site www.saraivaleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

TAXA DE LEILÃO - PAGAS AO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

INFORMAÇÕES: Pelo site www.saraivaleiloes.com.br, ou pelo telefone (31) 3207-3900.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos: da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado; da eventual regularização do bem arrematado; dos custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver; da transferência do bem junto aos órgãos competentes; dos tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou

IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC). Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem (conforme artigo 889, I e parágrafo único do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga (MG), aos 18 de setembro de 2024. Eu, Fernanda Cotta de Assis Amaral, Gerente de Secretaria, subscrevi. MM. JUIZ DE DIREITO: RODRIGO BRAGA RAMOS